



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.526, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

**Regulamenta o parcelamento da Taxa de Licença para Publicidade nos termos do parágrafo único do art. 171 da Lei Municipal nº 3.080/2010, alterada pela Lei nº 4.083, de 30 de novembro de 2017 e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do parágrafo único do art. 171 da Lei Municipal nº 3.080/2010 alterado pela Lei Municipal nº 4.083/2017;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o parcelamento para pagamento da Taxa de Licença para Publicidade - TLP, prevista no art. 171 do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 3.080/2010 alterada pela Lei Municipal nº 4.083 de 30 de novembro de 2017.

**Art. 2º** O valor da Taxa de Licença para Publicidade, constante na guia de lançamento, poderá ser quitado em **parcela única** ou de **forma parcelada** em até 03(três) parcelas, sendo o valor mínimo por parcela de R\$160,00 (cento e sessenta reais).

**§1º** O vencimento da **parcela única** ou da **primeira parcela** se dará em 30 (trinta) dias a partir do lançamento.

**§2º** Em caso de parcelamento, o vencimento das demais parcelas observará o mesmo dia nos meses subsequentes.

**Art. 3º** A Taxa de Licença para Publicidade será lançada antes da liberação do Alvará para o início da veiculação, sendo devida para cada engenho licenciado.

**§1º** A liberação do Alvará de Licença fica condicionada ao pagamento da parcela única ou primeira parcela da TLP.

**§2º** A confirmação do pagamento se dará pela efetivação da baixa no sistema de processamento de dados da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

**Art. 4º** As parcelas não quitadas no prazo fixado para pagamento serão inscritas em dívida ativa pela Fazenda Municipal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de janeiro de 2018.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**